

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025**  
**PROCESSO Nº 42.121/2024**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista/BA, neste ato representado pela Prefeita do Município, no uso de suas atribuições, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial credenciado, Senhor Fernando Caetano Moreira Filho, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia(JUCEB), sob o número 218920857, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará LEILÃO na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

## **1 - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertencentes à **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA**, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.
- 1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 1.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante observar a descrição e as imagens constantes dos anexos deste Edital, podendo, ainda, realizar a visita para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.
- 1.4. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos;
- 1.5. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

## **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
- 2.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de Vitória da Conquista /BA.
- 2.3. O leiloeiro credenciado não poderá, em hipótese alguma, arrematar bem em leilão.
- 2.4. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN e Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.
- 2.5. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:**

- 3.1. Para a participação do leilão, por meio do portal [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br), os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.
  - 3.1.1. **Se pessoa física:**
    - I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
    - II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
    - III. Comprovante de endereço atualizado.
  - 3.1.2. **Se pessoa jurídica:**
    - I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
    - II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
    - III. Autorização (Procuração Autenticada).
    - IV. Última alteração contratual
    - V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
    - VI. Comprovante de endereço atualizado.
- 3.2. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente Vendedor ou Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 3.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.
- 3.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 3.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

### **4 – DO LEILOEIRO**

- 4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor Fernando Caetano Moreira Filho, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia(JUCEB), sob o número 218920857.

### **5 - DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

- 5.1. O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br).
- 5.2. Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao portal, conforme o item 08 estando ciente das normas por ele impostas. O cadastro poderá ser efetuado no momento da realização do leilão, de forma automática pelo sistema e dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 0800 242 2218.
- 5.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 5.4. **Os lances on-line iniciarão no dia 07/05/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 28 de maio de 2025 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site.**

- 5.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.5.
- 5.6. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.

## 6 - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

- 6.1. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados dias antes a realização do leilão no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:00 horas
  - 6.1.1. **Dias de visitação:** 12 a 16 de maio de 2025, das 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:00 horas, mediante prévio agendamento junto à Comissão de Leilões, por meio da [gerpat.semgi@pmvc.ba.gov.br](mailto:gerpat.semgi@pmvc.ba.gov.br).
  - 6.1.2. **Locais de visitação:**
    - a) **Bahiafarma**, conforme link de localização <https://maps.app.goo.gl/rSHntyFrsdNNqh3X7>.
    - b) **Usina de asfalto** situada na BR116 nos entornos do Museu Cajaíba, conforme link de localização <https://maps.app.goo.gl/1ryHVTtpaTAdsKyE9>.
    - c) **DESERG** situado na Avenida Itambé, s/n, bairro Patagônia, conforme link de localização <https://maps.app.goo.gl/u1o7X3qiy4NrG1Tw8>.
  - 6.1.3. **Contato para informações complementares e agendamento da visitação:** Email: [gerpat.semgi@pmvc.ba.gov.br](mailto:gerpat.semgi@pmvc.ba.gov.br) e telefone: (77) 3424-8902.
- 6.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.
- 6.3. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.
- 6.4. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
- 6.5. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.
- 6.6. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.
- 6.7. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

## 7 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

- 7.1. Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 7.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.
- 7.3. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 7.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 7.5. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem

e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

- 7.6. Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.
- 7.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão são de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados, conforme lista constante do Anexo III.
- 7.8. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

## **8 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DAS IMPUGNAÇÕES:**

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone 0800 242 2218 ou via INTERNET, por meio do e-mail: através do e-mail: [gerpat.semgi@pmvc.ba.gov.br](mailto:gerpat.semgi@pmvc.ba.gov.br) e [fernando@fernandoleiloeiro.com.br](mailto:fernando@fernandoleiloeiro.com.br).
- 8.2. A interposição de impugnação ao presente Edital deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sendo avaliada em conjunto com o Presidente da Comissão de Leilões e o Leiloeiro, bem como a Procuradoria Geral do Município de Vitória da Conquista, no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data prevista para realização do certame.
  - 8.2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
  - 8.2.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida ao Presidente da Comissão de Leilão responsável, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
  - 8.2.3. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
- 8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilões, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilões serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 8.9. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado neste Edital.

## 9 - DOS LANCES DA ARREMATÇÃO:

- 9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e no portal [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br).
- 9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.
  - 9.2.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 9.2.2. Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 9.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.
  - 9.3.1. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.
- 9.4. Os valores apresentados no Anexo I deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pela Administração Pública, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, conforme art. 21, do Decreto Municipal 22.896/2023.
  - 9.4.1. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.
- 9.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma aleatória, conforme disposições da plataforma.
  - 9.5.1. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.
  - 9.5.2. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 9.5.3. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.6. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 9.7. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
  - 9.7.1. Para os demais casos em que o lote restar fracassado, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias úteis para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital.
  - 9.7.2. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 9.7.1 deste Edital.

- 9.7.3. Na hipótese de lote deserto (sem lances), o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias úteis para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no item 5.4, por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital.
- 9.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
- 9.9. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

## **10 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS**

- 10.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.
- 10.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, 72º inciso V, do Art.31, da Lei nº 14133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.
- 10.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 10.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo **no prazo estabelecido no item 13**.
- 10.5. As documentações (nota de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 10.6. O ARREMATANTE não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.1333/21, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

## **11 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

- 11.1. O pagamento da comissão do Leiloeiro poderá ser pago pelos participantes do leilão por meio de boleto bancário de titularidade do Leiloeiro, com identificação do CPF do arrematante.
- 11.2. O pagamento do valor da arrematação poderá ser pago pelos participantes do leilão por meio de meio de boleto bancário de titularidade do Leiloeiro, com identificação do CPF do arrematante.
- 11.3. Os bens cujos pagamentos decorrentes da alienação não se processarem dentro do prazo de até 72 (sete e duas) horas, serão reintegrados ao patrimônio do município, perdendo os arrematantes os valores pagos, sem que lhes caiba qualquer direito a judiciais ou extrajudiciais reclamações
- 11.4. Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação e comissão do leiloeiro.
- 11.5. O leiloeiro contratado receberá pela prestação dos serviços, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), conforme art. 24º do Decreto 21.981 de 19/12/32, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao Município de Vitória da Conquista a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro para recebê-la.

- 11.6. Nenhum outro pagamento além da comissão mencionada no item 11.4 será devido ao leiloeiro.
- 11.7. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro.
- 11.8. Não cabe à Administração, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la.
- 11.9. O Leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.
- 11.10. Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro realizará verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação.
- 11.11. Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento), referente ao reembolso de despesas havidas com o Leilão, ficando o Município de Vitória da Conquista – Bahia isento de qualquer pagamento.
- 11.12. Os veículos leiloados e arrematados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis após a realização do Leilão. Findos prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando perderá totalmente os direitos sobre os lotes arrematados e os pagamentos efetuados.
- 11.13. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

## **12 - DA ATA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 12.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata da sessão na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação.
- 12.2. O Leiloeiro deverá apresentar prestação de contas junto a Comissão de Leilão, em 02 (duas) vias, com o correspondente comprovante da transferência bancária na conta corrente do Município de Vitória da Conquista - Bahia do montante arrecadado no leilão, já deduzida à comissão do leiloeiro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do leilão, devendo conter: identificação dos lotes vendidos; nome completo, CPF, endereço e telefone dos arrematantes, valores arrematados (unitário e total) e relação dos bens arrematados.

## **13 - DA RETIRADA DO BEM**

- 13.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores pagos, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.
- 13.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com a Comissão de Leilões do Município de Vitória da Conquista, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.
- 13.3. A liberação dos bens será efetuada pela Comissão do Leilão, a vista dos seguintes documentos:
- 13.4. A Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro Oficial.
- 13.5. Documento de identificação, conforme disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

- 13.6. O Município de Vitória da Conquista – Bahia não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com despesas de transporte.
- 13.7. A Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa discriminação do lote arrematado, na qual deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote, dados pessoais do arrematante, valor do arremate, data e hora do referido arremate.
- 13.8. A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro em 03 (três) vias:
- 13.8.1. 1ª via e 2ª via ficarão com o arrematante;
  - 13.8.2. 3ª via deverá ficar retida pelo membro da Comissão responsável pela entrega dos lotes;
  - 13.8.3. A Comissão de Leilão será responsável pela entrega dos bens arrematados, a qual lavrará Termo de Entrega do bem leiloadado, devendo ser devidamente assinado por membro da referida Comissão, em conjunto com o arrematante/vencedor do lote;
- 13.9. Em se tratando de veículos, o adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, inciso I, §1º da Lei 9.503/97.
- 13.10. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao município de Vitória da Conquista, após a concretização da alienação.
- 13.11. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículo(s) ou equipamento arrematado, até a posse definitiva do bem, pelo licitante vencedor.
- 13.12. No caso de sucata de veículos, deverá constar na Nota de Arrematação a observação de tratar-se de “sucata de veículos”, bem como os números dos chassis que compõem o lote.
- 13.13. A palavra “sucata”, colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes.
- 13.14. A entrega dos lotes classificados como “sucata de veículos” ficará condicionada ao recorte do chassi, que será efetuado pelo município e devidamente informado ao departamento de trânsito responsável – DETRAN.
- 13.15. Para os lotes dos veículos leiloados como “sucata” não será fornecida a documentação correspondente, somente sendo entregue a “Certidão de Baixa” original fornecida pelo DETRAN, ou documento correspondente.
- 13.16. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.
- 13.16.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.
- 13.17. Os veículos leiloados e arrematados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis após a realização do Leilão. Findos prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando perderá totalmente os direitos sobre os lotes arrematados e os pagamentos efetuados, reincorporando-se ao patrimônio do Município
- 13.17.1. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumirá o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.
  - 13.17.2. Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.

- 13.18. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência), uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.
- 13.19. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

## **14 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

- 14.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto à Administração Pública, correrão por conta do arrematante.
- 14.2. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.
- 14.3. Se tratando de veículos o arrematante com a via original do Certificado de Registro Veicular, deverá proceder a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.
- 14.4. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Município de Vitória da Conquista (adesivos, plaquetas, etc).
- 14.5. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

## **15 – DAS PENALIDADES**

- 15.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 15.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.
- 15.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.
- 15.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
  - II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. dar causa à inexecução total do leilão;
  - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
  - V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
  - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
  - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa

- durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
  - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
  - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 15.4. deste Edital as seguintes sanções:
- I. advertência;
  - II. multa;
  - III. impedimento de licitar (participar de leilões efetuados pelo Município de Vitória da Conquista);
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.5.1. Na aplicação das sanções previstas no item 15.5. deste Edital, serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. as peculiaridades do caso concreto;
  - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.6. A sanção de advertência prevista no inciso I do item 15.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.7. A sanção de multa prevista no inciso II do item 15.5. deste Edital, será de 5% (cinco por cento) sobre o **valor** do lote arrematado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.4. deste Edital.
- 15.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no item 15.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar multa ao Leiloeiro no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.
- 15.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos itens 15.7. e 15.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.8. A sanção de impedimento de licitar, prevista no inciso III do subitem 15.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões efetuados pelo Município de Vitória da Conquista, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.
- 15.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões ofertados pelo Município de Vitória da Conquista, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.
- 15.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do item 15.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões do Município de Vitória da Conquista), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.9.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar estabelecida no inciso IV do item 15.5. deste Edital será precedida de análise jurídica.
- 15.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar) e IV (declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar) requer a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para análise e parecer da Comissão de Leilões.

15.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação do Estado deverá encaminhar parecer para o Fiscal e Gestão do Contrato, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 15.9.1. deste Edital.

15.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Leilões, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10.4. Serão indeferidas pela Comissão de Leilões, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do item 15.5. deste Edital.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **16 - DO RECURSO**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 20 minutos concedido na sessão pública, e de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.2. As razões do recurso de que trata o item 16.1 deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da lavratura da ata do leilão, através dos e-mails: [gerpat.semgi@pmvc.ba.gov.br](mailto:gerpat.semgi@pmvc.ba.gov.br) e [fernando@fernandoleiloeiro.com.br](mailto:fernando@fernandoleiloeiro.com.br).

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente ou de divulgação da interposição do recurso, e assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, [gerpat.semgi@pmvc.ba.gov.br](mailto:gerpat.semgi@pmvc.ba.gov.br) e [fernando@fernandoleiloeiro.com.br](mailto:fernando@fernandoleiloeiro.com.br).

16.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 16, importará a preclusão desse direito, e o leiloeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. A interposição de recurso quanto ao resultado do LEILÃO deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sendo avaliada em conjunto com a Comissão de Leilões, bem como a Procuradoria Geral do Município de Vitória da Conquista, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata do LEILÃO, conforme art. 165, I, da Lei Nº 14.133/21.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderam ser aproveitados.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. Ao participar do leilão após sua habilitação prévia conforme descrito no item 8 e ao apresentar lances para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital.
- 17.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.
- 17.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.4. As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes.
- 17.5. Nenhuma alegação de desconhecimento do arrematante será aceita como justificativa capaz de eximi-lo de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 17.6. Em qualquer fase do certame, a Administração Pública poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.
- 17.7. Fica reservado à Administração Pública e ao Leiloeiro o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.
- 17.8. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 17.9. Faz parte integrante deste edital: Anexo I – Relação dos veículos e bens móveis.
- 17.10. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória da Conquista/BA, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Vitória da Conquista/BA, 30 de abril de 2025.

Prefeita Municipal de Vitória da Conquista

Leiloeiro Público Oficial  
Fernando Caetano Moreira Filho

**ANEXO I LEILÃO**  
**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

**OBS: CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA  
REGULARIZAÇÃO**

LOTE	DESCRIÇÃO	LOCAL	CATEGORIA	VALOR MÍNIMO	DÉBITO DE MULTAS
1	VW Kombi, placa N****1, ano/modelo 2011/2012, cor branca, renavam 0*****4, chassi 9*****3, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	DESERG	<b>Veículo</b>	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
2	Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE, placa N****5, ano/modelo 2011/2011, cor amarela, renavam 0*****0, chassi 9*****4, combustível diesel. no estado e nas condições em que se encontra.	DESERG	<b>Veículo</b>	R\$ 25.000,00	R\$ 322,58
3	Fiat Strada Working CE, placa O****3, ano/modelo 2012/2013, cor branca, renavam 0*****4, chassi 9*****8, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	DESERG	<b>Veículo</b>	R\$ 6.000,00	R\$ 1.530,38
4	Chevrolet Classic LS, placa P****4, ano/modelo 2016/2016, cor branca, renavam 0*****9, chassi 8*****4, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra. <b>Obs:</b> Veículo não possui CRV(Recibo de Registro de Veículo) e ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via e arcar com os custos de regularização.	DESERG	<b>Veículo</b>	R\$ 5.000,00	R\$ 922,10
5	Fiat Palio Weekend Adventure Flex, placa E****4, ano/modelo 2008/2008, cor prata, renavam 0*****6, chassi 9*****5, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra. <b>Obs:</b> Veículo não possui CRV(Recibo de Registro de Veículo) e ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via e arcar com os custos de regularização.	DESERG	<b>Veículo</b>	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
6	Chevrolet Classic LS, placa O****9, ano/modelo 2013/2014, cor branca, renavam 0*****3, chassi 8*****1, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	DESERG	<b>Veículo</b>	R\$ 3.000,00	R\$ 2.497,70
7	Fiat Fiorino Modificar Ambulância, placa N****6, ano/modelo 2011/2012, cor branca, renavam 0*****4, chassi 9*****7, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	DESERG	<b>Veículo</b>	R\$ 2.000,00	R\$ 1.374,14

8	Chevrolet Classic LS, placa O*****5, ano/modelo 2014/2015, cor branca, renavam 0*****6, chassi 8*****2, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	DESERG	<b>Veículo</b>	R\$ 6.000,00	R\$ 5.420,74
9	Chevrolet Classic LS, placa P*****4, ano/modelo 2015/2016, cor branca, renavam 0*****6, chassi 8*****7, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra. <b>Obs:</b> Veículo não possui CRV(Recibo de Registro de Veículo) e ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via e arcar com os custos de regularização.	DESERG	<b>Veículo</b>	R\$ 6.000,00	R\$ 4.790,73
10	Trator Agrícola New Holland, modelo TT4030. No estado e nas condições em que se encontra.	DESERG	<b>Máquina</b>	R\$ 10.000,00	-----
11	Caminhão VW 11.140, placa J*****5, ano/modelo 1988/1989, cor branca, renavam 0*****1, chassi 9*****9, combustível diesel. No estado e nas condições em que se encontra.	DESERG	<b>Sucata</b>	R\$ 5.000,00	-----
12	Chevrolet Classic LS, placa P*****1, ano/modelo 2016/2016, cor branca, renavam 0*****8, chassi 8*****6, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra. <b>Obs:</b> Veículo não possui CRV(Recibo de Registro de Veículo) e ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via e arcar com os custos de regularização.	DESERG	<b>Veículo</b>	R\$ 7.000,00	R\$ 2.315,08
13	VW Kombi Lotação, placa E*****2, ano/modelo 2011/2012, cor branca, renavam 0*****9, chassi 9*****4, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra. <b>Obs:</b> Veículo não possui CRV(Recibo de Registro de Veículo) e ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via e arcar com os custos de regularização.	DESERG	<b>Veículo</b>	R\$ 1.000,00	R\$ 788,77
14	Maquina auto propelida pintura. No estado e nas condições em que se encontra.	DESERG	<b>Máquina</b>	R\$ 3.000,00	-----
15	Sucatas de alumínio. no estado e nas condições em que se encontra.	USINA DE ASFALTO	<b>Sucata</b>	R\$ 1.000,00	-----
16	Fiat Strada Fire Flex, placa N*****9, ano/modelo 2011/2012, cor branca, renavam 0*****9, chassi 9*****6, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	USINA DE ASFALTO	<b>Sucata</b>	R\$ 1.000,00	-----
17	Motoniveladora Volvo. no estado e nas condições em que se encontra. Obs: Máquina em péssimo estado de conservação.	BAHIA FARMA	<b>Máquina</b>	R\$ 15.000,00	-----

18	Fiat Uno Mille Way Economy, placa O****3, ano/modelo 2012/2013, cor branca, renavam 0*****5, chassi 9*****6, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	USINA DE ASFALTO	Sucata	R\$ 500,00	-----
19	Caminhão Basculante Iveco Tector Attack 170E22, placa P****4, ano/modelo 2014/2014, cor branca, renavam 0*****6, chassi 9*****7, combustível diesel. Comprimento da carroceria 10,400 m. no estado e nas condições em que se encontra.	USINA DE ASFALTO	Sucata	R\$ 25.000,00	-----
20	VW Kombi, placa J****3, ano/modelo 2010/2011, cor branca, renavam 0*****1, chassi 9*****0, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	USINA DE ASFALTO	Sucata	R\$ 1.000,00	-----
21	Chevrolet Classic LS, placa P****4, ano/modelo 2016/2016, cor branca, renavam 0*****0, chassi 8*****6, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	USINA DE ASFALTO	Sucata	R\$ 1.000,00	-----
22	Motoniveladora Case, modelo 845B. no estado e nas condições em que se encontra. Obs: Máquina em péssimo estado de conservação.	BAHIA FARMA	Máquina	R\$ 30.000,00	-----
23	Trator de Esteira. no estado e nas condições em que se encontra.	BAHIA FARMA	Máquina	R\$ 15.000,00	-----
24	Fiat Uno Mille Economy, placa N****0, ano/modelo 2011/2012, cor branca, renavam 0*****9, chassi 9*****6, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	USINA DE ASFALTO	Sucata	R\$ 500,00	-----
25	Motoniveladora RG 170 B. no estado e nas condições em que se encontra. Obs: Máquina em péssimo estado de conservação.	BAHIA FARMA	Máquina	R\$ 20.000,00	-----
26	Chevrolet Classic LS, placa P****0, ano/modelo 2016/2016, cor branca, renavam 0*****9, chassi 8*****3, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	USINA DE ASFALTO	Sucata	R\$ 1.000,00	-----
27	Fiat Siena El Flex, placa J****7, ano/modelo 2009/2010, cor branca, renavam 0*****1, chassi 9*****8, combustível álcool/gasolina. no estado e nas condições em que se encontra.	USINA DE ASFALTO	Sucata	R\$ 1.000,00	-----
28	Tanque de água. No estado e nas condições em que se encontra.	BAHIA FARMA	-----	R\$ 1.000,00	-----